

C/c
- DRE
- IGE
- CIREP
- GAVE

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo/Director(a)
Pedagógico(a)

Sua referência:

Nossa referência: Ofício-Circular n.º 04/ DSEE/DES/JNE/2007
08/02/2007

Assunto: Utilização de Calculadoras no Ensino Secundário: Exames de Física, de Química, de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais

De acordo com os novos programas a utilização de máquinas de calcular gráficas nas aulas de Física e Química deverá ser uma prática habitual em muitas situações, nomeadamente, em actividades nas quais se utilizam sensores, bem como no tratamento de dados experimentais, incluindo o traçado de gráficos.

Tendo os novos programas sido implementados, no ano lectivo de 2003/2004, sob o enquadramento legal do Decreto-Lei nº 286/89 e legislação subsequente, no corrente ano lectivo haverá lugar à realização de exames nacionais no 12º ano às disciplinas de Física e de Química, de acordo com os novos programas. De igual modo, haverá lugar à realização de exames nacionais à disciplina de Física e Química A, no quadro de decreto-lei nº74/2004, de 26 de Março.

Assim, nos referidos exames nacionais os alunos deverão ser portadores de máquinas de calcular gráficas.

De igual modo, a utilização da calculadora gráfica é de uso obrigatório no ensino secundário em todas as disciplinas da área da Matemática, sendo que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem o recurso à sua utilização, pelo que a mesma se torna imprescindível na prova de exame.

Aos alunos é permitida a utilização de todas as potencialidades da máquina, não sendo por isso permitida qualquer intervenção no sentido de fazer **reset** à mesma.

Segue em anexo uma lista exemplificativa de marcas e modelos de calculadoras gráficas, autorizadas nos exames referidos no presente ano lectivo de 2006/2007.

AV; IV; RC

A lista apresentada é **apenas indicativa, não é exaustiva** e não exclui, portanto, a utilização de máquinas calculadoras de outras marcas ou modelos não referenciados desde que **satisfaçam cumulativamente** as seguintes condições:

- ***serem silenciosas;***
- ***não necessitem de alimentação exterior localizada;***
- ***não terem cálculo simbólico (CAS);***
- ***não terem capacidade de comunicação à distância;***
- ***não terem teclado QWERTY;***
- ***não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão***

Nota: Todos os modelos de máquinas de calcular que satisfaçam cumulativamente as condições acima enunciadas são autorizados em exame, nomeadamente modelos de máquinas não programáveis e não alfanuméricas, bem como os modelos de calculadoras científicas. No entanto, alerta-se para que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem recurso à utilização da calculadora gráfica, pelo que a mesma se torna imprescindível na prova de exame.

IMPORTANTE

Alunos Internos – No caso de o aluno pretender utilizar uma máquina cujo modelo não conste na lista apresentada, deverá ser pedida à Escola a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma, quer em situação de sala de aula, quer em EXAME.


Alunos Autopropostos – Todo o aluno que se candidate a EXAME e possua um modelo de máquina susceptível de levantar dúvidas deverá, até 31 de Maio impreterivelmente, pedir na Escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma no EXAME.

Compete à escola verificar se as características das máquinas apresentadas pelos alunos estão de acordo com as normas definidas no presente ofício-circular, podendo para isso consultar os *sites* das marcas respectivas, e ou os contactos aí referidos para os devidos esclarecimentos.

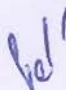
Solicita-se que as listas em anexo sejam divulgadas aos professores de Física, de Química e de Matemática e que sejam afixadas nos locais de informação da escola.

Com os melhores cumprimentos,

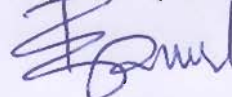
A Presidente do Júri Nacional de Exames



(Elvira Reste Florindo)

 O Director-Geral

(Luís Capucha)



Subdirectora-Geral
Teresa Evaristo

ANEXO:

- *Lista exemplificativa, não exaustiva, de máquinas de calcular passíveis de serem utilizadas nos Exames Nacionais de Física e Química A, Física, Química, Matemática, Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais.*

Anexo:

Lista exemplificativa, não exaustiva, de máquinas de calcular passíveis de serem utilizadas nos Exames Nacionais de Física e Química A, Física, Química, Matemática, Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais – 2006/2007

Texas Instruments

TI – 80
TI – 81
TI – 82
TI – 83
TI – 83 Plus
TI – 83 PLUS SE
TI – 84 PLUS
TI – 84 PLUS SE
TI – 85
TI – 86

Sharp

EL – 9400
EL – 9600/9650
EL – 9900

Lexibook

GC 500
GC 1000
GC 2000
GC 1500

Casio

FX – 6300 G
FX – 7000 G
FX – 7300 G
FX – 7400 G
FX – 7400 G Plus
FX – 7450 G
FX – 7500 G
FX – 7700 G
FX – 7700 GH
FX – 7700 GE
FX – 8500 G,
FX – 8700 G
FX – 9700 GE
FX – 9750 G

FX - 9750 G Plus
FX – 1.0
FX – 1.0 Plus
FX – 9860 G
FX – 9860 G SD
CFX – 9800 G
CFX – 9850 G
CFX – 9850 G Plus
CFX – 9850 GB Plus
CFX – 9940 GT
CFX – 9950 G
CFX – 9950 GB Plus
CFX – 9950 G Plus
CFX – 9960 GT
CFX-9850 GC Plus

FX-6900 G
FX-6910 AG
FX-7000 GA
FX-7200 G
FX-7700 GB
FX-7900 GC
FX-8930 GT
FX-9700 GH
GRAPH 20
GRAPH 25
GRAPH 35
GRAPH 65

IMPORTANTE:

Todo o aluno que se candidate a EXAME e possua um modelo de máquina susceptível de levantar dúvidas deverá, até 31 de Maio impreterivelmente, pedir na Escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma no EXAME.